



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
CONTRATO Nº 147/ 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CARPINA E A EMPRESA. ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.462.287/0001-49 com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n – São José – Carpina – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a senhora **WEDJA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, residente na Rua C 200 C IPSEP – CEP 55814 – 070 CARPINA –PE, portadora da cédula de identidade nº 6.425.352 SDS/PE, e inscrito no **CPF nº 04.919.864-12** e do outro lado, a empresa **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS EIRELI** CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**, com sede à Rua Av. Agamenon Magalhães, 1260 – 1280 – Centro – Carpina - PE, CEP: **55.810-000**, telefone: **(81) 3621-0299** doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 967 – 967 – São José – Carpina – PE – CEP **55.815-150**, RG n. **2.467.713** Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº **390.442.974-49**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato Original, de 18 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas na justificativa apensa:

COMBUSTÍVEL VARIÇÃO %	PREÇO ANTERIOR		%	COM AUMENTO ATUAL		
	COMPRA	VENDA		COMPRA	+ (%)	VENDA (R\$)
Gasolina Comum	4,16	4,63	11,30%	4,60	11,30%	5,12



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original nº 147/2021 não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE) 10 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA

Contratante

WEDJA OLIVEIRA DE SOUSA

Gestora

ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ nº. 40.840.803/0001-79

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____